



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS DIVERSAS, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2019.

b) JUSTIFICA-SE a contratação para efetuar o conserto dos motores elétricos e bombas que efetuam o abastecimento de água para a população de Palhano, serviço essencial para que o abastecimento não pare e não traga prejuízos para a comunidade.

#### 2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS DIVERSAS, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALHANO – CE.	MÊS	05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/LOCAL	QUANTIDADE
01	Conj. Motor bomba trifásico 25 CV	Adutora São José/Quixaba	1
02	Conj. Motor bomba trifásico 25 CV	Adutora Lagoas/ Quixaba	1
03	Conj. Motor bomba trifásico 05 CV	Adutora São José/ distrito São Jose	1
04	Conj. Motor bomba trifásico 05 CV	Adutora Lagoas/ Carão	1
05	Conj. Motor bomba trifásico 01 CV	Distribuição de Água/ Barbada	1
06	Conj. Motor bomba trifásico 01 CV	Distribuição de Água/ Peixe	1
07	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço São José	1
08	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poços Lagoa do Estevão	2
09	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço lagoa do Engano	1
10	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço córrego da esperança	1
11	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço Feijão Bravo	1
12	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poços cajueirinho	2
13	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poços cajueiro	2
14	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poços Luzilândia	2
15	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço Cedro Santana	1



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



16	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poços Feijão Manso	3
17	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço carnaúbas	1
18	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço Tubibas	1
19	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço Lagoa do curral	1
20	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço córrego da salsa	1
21	Bomba submersa monofásica 1 CV	Poço baixio	1

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- i) Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS , bem como em locais solicitados na Secretaria competente;
- j) A execução dos serviços licitados poderá ser realizada mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria competente durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- k) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- l) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

### 5. DO PAGAMENTO

- q) O pagamento será realizado ao prestador dos serviços, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- r) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome das Secretarias competentes.
- s) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- t) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- u) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- v) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- w) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- x) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- y) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- z) Executar a prestação dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**aa)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;

**bb)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**cc)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**dd)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**ee)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**ff)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**gg)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**hh)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**ii)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

**jj)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

**k)** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

**l)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

**m)** Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

**n)** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

**o)** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

**g)** O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

**h)** A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

**i)** O instrumento contratual será encaminhado ao(a) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### 9. DAS PENALIDADES

**o)** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**p)** Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- i)** apresentar documentação falsa exigida;
- j)** não manter a proposta;
- k)** fraudar na execução do contrato;
- l)** comportar-se de modo inidôneo.

**q)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**r)** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**s)** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

#### Advertência:

9. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**t)** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**u)** A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos das Secretarias de MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS , consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2019, através da dotação orçamentária: 05.01-04.122.0024.2.010-0000- Func das Atv do Setor Administrativo.

### 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- k) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- l) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- m) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- n) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- o) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

### 13. DO FORO

O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

PALHANO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ILÁRIO NUNES DA SILVA".

ILÁRIO NUNES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_

OBJETO:

Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2019, para os serviços.

#### LOTE I E ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
Assinatura





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.03.07.02-SEINFRA, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

#### DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.03.07.02-SEINFRA, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

#### DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.03.07.02-SEINFRA, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

#### DECLARANTE





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.03.07.02- SEINFRA, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PALHANO, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2019.03.07.02- SEINFRA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

PALHANO,.....

OUTORGANTE





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PALHANO ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de PALHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330. CENTRO – PALHANO-CE. CEP: 62910-000; neste ato representado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado em data de ... de .... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALHANO, Pregão Presencial nº 2019.03.07.02- SEINFRA, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abeixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	----	----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei N° 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de xxxx; bem como em locais solicitados na Secretaria Competente;
- 4.2 A execução dos serviços licitados poderá ser realizada mensalmente, de acordo com a necessidade das Secretarias competentes durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- 4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- 4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- 8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330. CENTRO – PALHANO-CE. CEP: 62910-000;
- 8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PALHANO prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- 10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de PALHANO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PALHANO-CE, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Aviso de Licitação.** Realização da 21ª licitação para a compra de 1000 máscaras N95. Pregão Preseencial Nº 05/2022/019/PB. Objeto: aquisição de máscaras sanitárias médica hospitalar medicamente assestadas, material de laboratório e odontológico destinados a manutenção das atividades da Secretaria da Saúde Hospital Francisco Aluísio Lima e Programa Saúde da Família - PSF, do Município de Aracati - CE. Informações na Rua: Programa Socorro, 477, Centro, no horário do 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. Cesar Ferreira da Silva - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 02, 21/01/2019.** Pôr presente aberto e tem um cumprimento ás Lins nº 50/2012-6 e 636/2013 e interessados que o fazem. Pregoeira da Câmara Municipal de Itaitinga/CE comunica aos interessados que realizará no dia 01/04/2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de licitação situada na Rua: Getúlio Vargas, 03, Centro CEP: 61.600-000 - Itaitinga/CE. Pregão Presencial Nº 02/2019 capo objeto é a contratação de empresa especializada para

Estatuto do Ceará - Prefeitura Municipal de Jequiapicama  
Processo N° 01/2019 - Pregão Presencial N° 01/2019.01.07.01 - Comissão Permanente de Licitação - Anúncio de Licitação - O Município de Jequiapicama - aos interessados que fizeram licitação conjunta - anuncia que está realizada no mês de Maio/2019 o Pregão Presencial n.º 01/2019/07/01 dia 01/05/2019, para aquisição de materiais de expediente e equipamentos destinados a diversos setores da administração de Jequiapicama, com data de abertura para o dia 02 de maio de 2019, às 10h, na Avenida 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Jequiapicama - CE, no salão da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone: 88-3412.1000, Jequiapicama, 12 de maio de 2019. Assinado: Dr. Luciano Almeida, Administrador - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HACIUNTINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESencial N° 10103-2019-SRP.** À Previsão Oficial da Prefeitura Municipal de Haciuntinga, na sua plenária que se realizou no dia 21 de março de 2019, para o ano de 2019, na Sede da Comarca, no dia 19/03/2019, às 10:00 horas, na sala nº 21, da Praça da Matriz, nº 16, Distrito Haciunteiro, e diante dos presentes: **Habibullah Ferreira Portela**, e demais para os fatos e eventuais implicações da gênero alimentícios destinados as Novas Secretarias do Município de Haciuntinga, **DESEJO, Reunião de Pregão para aquisição de Alimentos de Origem Animal destinados as Novas Secretarias do Município de Haciuntinga, MODALIDADE: Pregão Presencial.** O Edital poderá ser divulgado por meio da Comissão de Licitação no endereço já citado e a cotação portaria será cedida a partir da publicação deste aviso no horário das 08h 00 min a 14h 00 horas. **Baixar Edital** - CE, 17 de março de 2019. **Licitação Aguarda Preparação.**

**CLUBE DO ASSINANTE**

MAIS E MELHOR AINDA

**É DESCONTO**

**QUE VOCÊ**

**QUIER?**

**NÓS TEMOS**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Aviso de Licitação.** Realização da 21ª licitação para a compra de 1000 máscaras N95. Pregão Preseencial Nº 05/2022/019/PB. Objeto: aquisição de máscaras sanitárias médica hospitalar medicamente assestadas, material de laboratório e odontológico destinados a manutenção das atividades da Secretaria da Saúde Hospital Francisco Aluísio Lima e Programa Saúde da Família - PSF, do Município de Aracati - CE. Informações na Rua: Programa Socorro, 477, Centro, no horário do 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. Cesar Ferreira da Silva - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 02\_22\_02/2019.** Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 10.520/2002 e b6/66/6.5.9 e suas alterações, a Câmara Municipal de Itaitinga/CE, comunica que serão realizadas licitações que realizarão no dia 03/04/2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, 125, Centro, CEP: 61.880-000, Itaitinga-CE, a Pregão Presencial nº 02\_22\_02/2019 cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga. Cabe Edital e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Itaitinga/CE, 12 de março de 2019. Ricardo de Queiroz Oliveira – Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Itaitinga.

**03.07.02.02019.** Peço presente aviso e o cumprimento as Leis nº 10.520/12 e de nº 099/12, que dispõem sobre a licitação de obras, serviços, bens e alterações, da Câmara Municipal de Itaitinga-CE, continuando assim os interessados que realizou da 01/04/2019, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Virgílio Távora nº 325, Centro, CEP: 61.880-000 - Itaitinga-CE, o Pregão Fiscoanal N° 03-07/2019 cujo objeto é a Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará. Edital observa-se que os interessados poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Itaitinga-CE, 12 de março de 2019. Ricardo de Queiroz Oliveira - pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Itaitinga.

O horário das 12h00min no endereço da Câmara de novo oriente, com o nome de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitação do Poder Judiciário da Fazenda Pública do Estado do Ceará, referente à licitação nº 002/2019-05, cujo objeto é a contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos para a execução das obras de infraestrutura do Bairro Centro, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município. Empresa Inabilitada FICE - Projetos, Construções e Empreendimentos EIRELI - Empresa Habitacional; Frentes de Una - Constituição e Serviços EIRELI e Construtora Vértice LTDA. A Comissão de Licitação declarou aberto o prazo recursal conforme previsto no Art. 10º, inciso I, alínea "a" - Cedro - CICE, 12 de março de 2019. Francisco Antônio Viana Corrêa Costa - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - A Comissão de licitação torna público que estará realizando na modalidade Preágua, resultado das fases da preágua referente à formata da Preágua nº 001/2015, cujo objeto é contratar o fornecimento de serviços de notícias através dos rádios, portal de notícias, programas, informativos, notícias e comentários de veículos impressos de áudio, rádio, televisão, jornais e revistas, entre outros.**

**Endereços: Secretariais do Município de Tauá - Empresa velejante: Bayatá - Abreçaíde, Rua 455, 000-000-0000, Bairro: Centro, CEP: 62700-000, Telefone: (85) 3222-1000, Fone/celular: (85) 99999-1000, E-mail: [secretaria@tauá.ce.gov.br](mailto:secretaria@tauá.ce.gov.br), [www.tauá.ce.gov.br](http://www.tauá.ce.gov.br).**

**Informações adicionais:** O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da convocatória no Diário Oficial do Estado do Ceará, ou no site: [www.tauá.ce.gov.br](http://www.tauá.ce.gov.br).

**Matheus Barbosa Ferreira - Presidente da CPL Tauá/Ce, 12/03/2019.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2019.03.088-01, concernente à contratação de fornecedores de bens e serviços no dia 29/03/2019 às 10h00min, estando disponível pelo site eletrônico da dispêndio.com.br, bens e serviços com prazo de entrega de 01 (um) mês, na modalidade de compra direta, com preços unitários de R\$ 1.000,00 (mil reais), com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário, para serem utilizados na realização de cerimônias fúnebres. Maiores informações na [www.bmmprevidencias.com.br](http://www.bmmprevidencias.com.br) e no endereço eletrônico: [caio@bmmprevidencias.com.br](mailto:caio@bmmprevidencias.com.br). O prazo de realização da licitação é de 30 dias corridos, contados a partir da publicação da convocatória. O resultado da licitação será divulgado no dia 27 de março de 2019, às 08:30hrs. A realização da abertura das propostas, que se realizará no dia 27 de março de 2019, às 08:30hrs, será realizada no ato de abertura da licitação.

portaria ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário da expedição ao público, Massapépe/C.E., 12 de março de 2019. Pregório.

Palmeira - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Palmeira/CE, situada na Rua Presidente Vargas, nº 133 Centro - Palmeira-CE. CEP: 65910-000. 13 de Março de 2018.

Presidente da Comissão de Licitação: Karla Maria Mateus.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2018-SEINFRA/CELOS** – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados a Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública N° 04/2018-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Construção de Areninhas Baby, na Sede do Município e na Zona Rural; às 09h do dia 14 de Março de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Coronel Alexanzito, N° 1.272, Farias Brito. Aracati-CE, 12 de Março de 2019. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2019.03.01.2- TP.** Abertura: 29 de Março de 2019 às 09:00horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como orientação quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa de interesses das Secretarias do Município de Guaramiranga/CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro – CEP: 62.766-000 – Guaramiranga – Ce, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 02.22.02/2019.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Itaitinga/CE comunica aos interessados que realizará no dia 03/04/2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, 325, Centro, CEP: 61.880-000 – Itaitinga-CE, o Pregão Presencial N° 02.22.02/2019 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Itaitinga/CE, 12 de março de 2019. Ricardo de Queiroz Oliveira – Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Itaitinga.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Chamamento Público N° SS-CH004/19.** A Secretaria de Saúde do Município de Independência - CE, Sra. Antonia Izelda de Araújo Maia, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 13.03.2019 à 31.12.2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, cujo objeto é o credenciamento para realização de Ultrassonografias, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante do processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, em Independência - CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCM-CE:<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Independência - CE, 12.03.2019. Juliana Loiola Barros – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 03.07.02/2019.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Itaitinga/CE comunica aos interessados que realizará no dia 01/04/2019, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, 325, Centro, CEP: 61.880-000 – Itaitinga-CE, o Pregão Presencial N° 03.07.02/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Itaitinga/CE, 12 de março de 2019. Ricardo de Queiroz Oliveira – Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Itaitinga.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 02.21.01/2019.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Itaitinga/CE comunica aos interessados que realizará no dia 01/04/2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, 325, Centro, CEP: 61.880-000 – Itaitinga-CE, o Pregão Presencial N° 02.21.01/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos que tem por finalidade atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Itaitinga/CE, 12 de março de 2019. Ricardo de Queiroz Oliveira – Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Itaitinga.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá.** A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 00.005/2019, cujo objeto é contratação de serviços de agenciamento de notícias através de rádios, portal de notícias, blogs e jornal impresso de ações, programas, informes, notícias e atividades de diversas Secretarias do Município de Tauá/CE. Empresa vencedora: Taynara Aparecida Ferreira da Silva Lima – ME, pelo Valor Global de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93. José Matheus Barbosa Ferreira – Presidente da CPL. Tauá/CE, 12.03.2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 28 de Março de 2019 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial N° 1203.02/2019, cujo objeto é contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, material de uso hospitalar, ambulatorial, odontológico e de fisioterapia junto ao Município de Mucambo. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0\*\*88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo - Ce. 12 de Março de 2019. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação torna publico que estará realizando no próximo dia 28 de Março de 2019, às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial N° 2019.03.07.02 - SEINFRA, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de manutenção de motores elétricos, bombas diversas, destinadas ao funcionamento das unidades de abastecimento de água das comunidades rurais do Município de Palhano - CE. O edital estará disponível no sitio eletrônico [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou na sede da Prefeitura na Rua Possidônio Barreto, 330, Centro. Washington Aluísio de Oliveira - Pregoeiro. Palhano (CE), 13 de Março de 2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE – Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 004/2019 – PP.** Por meio deste Comunica aos interessados sobre a retificação na publicação do dia 08 de março de 2019, no jornal Diário Oficial do Estado do Ceará pagina 233, onde sem lê: Data de Abertura dia 25 de março de 2019, às 09:00hm. Leia – se: dia 26 de março de 2019, às 09:00hm, as demais cláusulas Editalicias continuaram inalteradas e estarão disponíveis no Portal do TCE CE no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consorcio> e no site: [www.cisvale.com.br](http://www.cisvale.com.br). Caucaia – CE, 12 de Março de 2019. Claudia Bernarda Medeiros - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Aditamento – Pregão Presencial N° 09.005/19.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação cujo objeto é Registro de preços visando à Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos e hospitalares do dia 12 de março às 9:00horas na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, fica Adiada para o dia 20 de março de 2019 às 10:00horas na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 de 14:00 às 17:00 horas. À Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que dia 29 de Março de 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP004/19, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, processamento de dados e outros materiais de consumo, conforme Anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. O edital esta disponível nos sites:[www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 13.03.2019.

\*\*\*\*\*